

PREÂMBULO

PROCESSO	287/2021 – SIAQ: 00001/SENAIMUTUM/2021
MODALIDADE / EDITAL	CONCORRÊNCIA N.º 009/2021/SENAI
TIPO	MAIOR OFERTA
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico destinado a Cantina da Unidade do SENAI NOVA MUTUM/MT, conforme descrito neste Edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA	05/08/2021
HORÁRIO LOCAL DE CUIABÁ	Recebimento até as 15h 00min. Abertura dos envelopes: 15h 00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	Prédio da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso- SFIEMT Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL End.: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193. Bairro Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT CEP: 78049-940
ANEXOS	I – Termo de Referência II – Modelo de Proposta de Preços III – Modelo da Declaração IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica V – Minuta do Contrato
<p>O SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional do Estado de Mato Grosso com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, número 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, mediante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SISTEMA FIEMT, designado pela Portaria Conjunta nº 001/2018, datada de 12/09/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA, tipo “MAIOR OFERTA”, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital.</p> <p>Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, todos definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues conforme previsto neste instrumento.</p> <p>As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos do SENAI-DR/MT.</p>	

DAS REGRAS EDITALÍCIAS**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

1.1 Poderão participar do certame, **somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

1.2 As empresas interessadas em participar **enviando apenas os envelopes**, deverão encaminhá-los para o **Setor de Protocolo** do Sistema FIEMT, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações**, com a seguinte informação:

A/C: Comissão Permanente de Licitações do SFIEMT
CONCORRÊNCIA N. 009/2021/SENAI-DR/MT
Objeto:
Data:
Horário:
Dados da empresa:
Razão Social/Nome Fantasia/CNPJ/Endereço/Telefone/e-mail

1.3 É de inteira responsabilidade do licitante os envelopes que forem remetidos via postal ou qualquer outro meio de envio utilizado que não esteja previsto neste Edital.

1.4 As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para manifestar nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da empresa **em original e em cópia simples**:

a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento oficial de identificação com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, dentre outros definidos em lei, etc.);

b) Procuração por instrumento público ou particular, **neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou certificação digital válida de acordo com as normas do ICP Brasil**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou intenção de interpor recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente.

b.1) Quem assinar a procuração supracitada deverá comprovar ser legalmente constituído por meio de CONTRATO SOCIAL/ato constitutivo da empresa com receptiva cópia.

c) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) Ficam assegurados às licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos citados no Item acima, a indicação ou substituição do seu representante no processo;

f) Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas e assinar as Atas, os licitantes credenciados.

g) Os documentos relativos à habilitação jurídica do licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

1.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desta concorrência:

- a) Empresas em estado de falência, recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Entidade Licitadora;
- c) Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Pessoa Jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992, bem como aquelas que a Entidade Licitadora está determinadamente proibida por decisão dos órgãos de controle, mesmo em caráter cautelar, inclusive empresas intermediárias ou subcontratadas.
- e) As empresas cujos sócios ou proprietários se enquadrem no disposto no art. 39 do RLC, bem como que sejam parentes de dirigentes ou parentes de empregados da Entidade Licitadora.

1.6 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

1.7 Não será obrigatória a presença do representante legal nas sessões de abertura dos envelopes, no entanto, aqueles que estiverem participando da sessão **deverão** permanecer no local até o seu final, para fins de assinatura da ata, salvo por motivo devidamente justificado, e autorizado pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação.

1.8 Fica assegurado às licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos citados no Item acima, a indicação ou substituição do seu representante no processo;

1.9 Nenhuma pessoa física, ainda que apresente procuração legal, poderá representar mais de uma proponente.

1.10 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações e assinar as Atas, as licitantes credenciadas.

1.11 A sessão pública transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo, por motivo justo, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação na própria sessão, para a análise posterior que se fizer necessária.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou no caso de impugnação ao presente Edital e seus Anexos, estes poderão ser encaminhados por escrito, via postal, telegrama, via fac-simile (fax), a (o) Presidente da CPL, na Coordenadoria de Suprimentos do SISTEMA FIEMT, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP.: 78.049-940, fone: (65) 3611-1612/1652 ou no e-mail: licitacao@sfiemt.ind.br, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Concorrência.

2.1.1 Enviar e-mail indicando no assunto: **CONCORRÊNCIA Nº 006/2021/SENAI-MT**

2.1.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SFIEMT quanto do emissor.

2.1.3 No que tange aos esclarecimentos prestados, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, cabe as licitantes o acompanhamento das alterações publicadas no Portal do SFIEMT (www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor) no link licitações, não cabendo ao SENAI-DR/MT qualquer responsabilidade em emitir comunicação pessoal acerca das mesmas.

2.2 Caberá ao(a) Presidente da CPL decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação.

2.3 Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pelo(a) Presidente da CPL para a realização do certame.

2.4 Decairá do direito de questionar e ou impugnar os termos do presente edital a concorrente que não apontar as dúvidas, falhas ou irregularidades nele supostamente existentes **até 02 (dois) dias úteis** antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

2.5 A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório.

2.6 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

3. DAS INSTRUÇÕES QUANTO A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes nº. 01 e 02 de lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Convite nº
Objeto: -
Data:
Horário:
Dados da empresa:
Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail

ENVELOPE 02– PROPOSTA DE PREÇO
Convite nº
Objeto: -
Data:
Horário:
Dados da empresa:
Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail

3.2 Os documentos deverão ser apresentados:

- a) Separados em dois envelopes, conforme, o modelo do quadro acima;
- b) Recomenda-se, que os documentos sejam entregues encadernados e/ou acondicionados em pasta de forma a não conter folhas soltas;
- c) Recomenda-se, que todas as folhas de documentos sejam rubricadas e numeradas em ordem sequencial e crescente a partir da primeira que terá o n.º 01, e assim sucessivamente.

3.3 Todos os interessados em participar desta CONCORRÊNCIA deverão apresentar os documentos dos envelopes nº. 01 e 02 atualizados e dentro do prazo legal, ou seja, com as datas válidas até a entrega e abertura dos envelopes, quando impressos, em original ou fotocopiados, devidamente autenticados por Tabela de Notas, ou, ainda, em cópia não autenticada desde que acompanhada do original para conferência da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.1 As documentações que sejam emitidas por meio de *publicações em órgão de imprensa oficial* deverão apresentar a devida identificação e data.

3.3.2 As cópias deverão ser apresentadas legíveis.

3.3.3 Não serão aceitos documentos com informações rasuradas.

3.4 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

3.5 Da sessão pública:

3.5.1 O(a) Presidente e os Membros da CPL realizarão os procedimentos na sessão pública da seguinte forma:

- a)** Iniciarão os trabalhos com as devidas conferências dos documentos de identificação dos representantes legais;
- b)** Analisarão se os envelopes nº 01 e 02 estão de acordo com este Edital e em seguida os mesmos serão rubricados por todos os presentes.
- c) Na fase de Habilitação**, abrirão o **Envelope nº 01- Habilitação**, onde os documentos serão analisados se estão validados, datados e em conformidade técnica, conforme com este Edital, em seguida, serão rubricados pela CPL e pelos presentes;
- d) Na fase de Proposta de Preços** abrirão o **Envelope nº 02- Proposta de Preços**, onde os documentos serão analisados se estão validados, datados e em conformidade técnica com as regras deste Edital, em seguida, serão rubricados pela CPL e pelos presentes.

3.5.2 Concluída a fase de habilitação, o(a) Presidente da CPL dará a palavra aos representantes que desejarem interpor recurso administrativo, bem como àquelas que manifestarem desistência de interpor recurso administrativo, qualquer intenção deverá ser constada em Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais.

3.5.3 Somente os licitantes **declarados habilitados** pelo(a) Presidente da CPL, passarão para a próxima fase, ou seja, a de abertura das Propostas de Preços Envelope nº 2.

- a)** Após a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente que poderá ser aceito ou não pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação.

3.5.4 Serão devolvidos às empresas inabilitadas, os envelopes n.º 02 das Propostas de Preços, lacrados (fechados) e mediante recibo ou protocolo. Após o período de 30 (trinta) dias os mesmos serão descartados, caso não sejam retirados.

3.5.5 Todos os atos e as decisões do(a) Presidente da CPL serão comunicados diretamente aos representantes das empresas participantes, durante a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01- Habilitação e envelopes nº 2- Proposta de Preço e lavradas em Ata, assinada por todos os presentes.

3.5.6 Em qualquer fase, caso o(a) Presidente e os Membros da CPL julguem necessário, poderão suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo convocação, pelo portal do fornecedor.

I - Ocorrendo suspensão da sessão, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão lacrados e recolhidos com rubrica dos membros da comissão e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

II - Sendo necessário a CPL, poderá solicitar pareceres técnicos internos ou externos, para orientar-se na sua decisão.

3.5.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, a CPL não poderá desclassificar as Propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01** - Documentos de Habilitação, os documentos específicos para a participação do certame, devendo ser entregues de preferência numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme segue:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados com a última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1 Caso os documentos elencados no item 4.1.1 alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, tenham sido apresentados na fase de credenciamento, ficarão dispensados na fase de Habilitação.

4.2 Para fins de REGULARIDADE FISCAL a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido no site: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documento emitido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito (CND) de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário;
 - d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, documento emitido no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas – CND, documento emitido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.3 Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de **Falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de

validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (Noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

4.4 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 A empresa licitante deverá apresentar:

a) 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante prestou para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado nesta Concorrência.

a.1) O Atestado acima mencionado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as descrições, características, especificações e complexidade do objeto licitado e constantes nos **ANEXOS I e II - Termo de Referência e Proposta de Preços** deste Edital, contendo obrigatoriamente, no mínimo: Razão Social, CNPJ e endereço do locador, as especificações dos serviços prestados e ser datado.

4.5 Para fins de DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração expressa de que têm conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos;

c) Declaração que tem pleno conhecimento do local e área em que o serviço será executado e que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições do **ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**;

d) Declaração da própria Empresa de que não existem em seu quadro de empregados, funcionários exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão dentro do SENAI-DR/MT;

e) Declaração que têm conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos;

f) Declaração de que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos.

4.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da licitante.

4.7 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do Órgão Expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

4.8 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos Atestados de Capacidade ou Responsabilidade Técnica.

4.9 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência do(a) Presidente ou Membros da CPL, ou, ainda, com Autenticação Digital previsto na Lei Federal 8.935/94, sendo que:

- a)** Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- b)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.10 O(a) Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário e havendo irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da empresa licitante, é facultado ao(a) Presidente da CPL, desde que haja disponibilidade dos dados necessários, consultar sites oficiais a fim de saná-las.

4.11 Poderá o(a) Presidente da Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique em desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAI-DR/MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para a solução.

4.12 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido no presente Edital, a Comissão considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preço deverá:

- a)** ser formulada e apresentada impressa, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e a descrição do objeto deve ser redigida de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b)** ser entregue, preferencialmente, numerada, sequencialmente, levando-se em consideração o previsto no Termo de Referência disposto no Anexo I deste Edital.
- c)** ser indicado o nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número do banco, agência e conta, e fazer referência a Concorrência nº 009/2021/SENAI-DR/MT;

5.2 A locação, objeto deste Edital e seus Anexos, será realizada com o Licitante que apresentar MAIOR OFERTA, mediante a formalização do CONTRATO, obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, em conformidade com as necessidades do SENAI-DR/MT.

5.3 O licitante deverá efetuar o levantamento de todas as suas despesas, custos e lucros para a perfeita cobertura das obrigações contratuais, prevendo na elaboração de sua Proposta de Preços todos os serviços a executar, seus quantitativos, preços e custos respectivos, ficando inteiramente responsável pela completa execução dos trabalhos, pelos custos orçados, ainda que suas previsões e estimativas fiquem aquém das despesas reais.

5.4 Ocorrendo discrepância entre os preços será dirimida pelo seguinte critério, devendo a Comissão de Licitação proceder as correções necessárias: no caso de divergências entre os valores em algarismos e

por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.5 O prazo mínimo de validade das propostas será **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

5.6 A proposta deverá conter oferta precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

5.7 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta Concorrência;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares.

5.8 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, e aquelas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão desclassificadas.

5.9 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.10 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às características das descrições dos serviços ofertados e exigência estabelecida nos **ANEXOS I e II** do Edital.

6. DA ACEITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Realizada a verificação das validades dos documentos para habilitação, o(a) Presidente e os Membros da CPL comunicarão aos participantes quais são aquelas habilitadas a continuar no processo licitatório para a segunda fase: abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preços**.

6.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Presidente da Comissão de Licitação inabilitará o licitante.

6.3 Se o(a) Presidente e os Membros da CPL julgarem necessário poderão suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, podendo ser definida, na própria sessão, a nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo à publicação, através do site <http://www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor>

6.3.1 Ocorrendo suspensão da sessão, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão lacrados e rubricados pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL e será lavrada Ata da sessão, sendo a mesma assinada e rubricada pelo(a) Presidente da Comissão, Membros e licitantes presentes.

6.4 Concluída a fase de habilitação e desde que não exista qualquer recurso administrativo pendente de julgamento, bem como se todos os licitantes participantes manifestarem desistência expressa de interposição de recurso haverá nova sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

6.5 Quando não houver recurso, serão devolvidos aos representantes das empresas que forem declaradas inabilitadas, os **envelopes nº 02** - Propostas de Preços, mediante recibo ou protocolo.

6.6 Após a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços é vedada a retirada das Propostas de Preços, a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7. DA ACEITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser considerados erros ou omissões formais, que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

7.2 Não serão consideradas as propostas que basearem seus preços nos de outras propostas ou oferecerem acréscimo ou redução sobre a proposta apresentada por outra proponente.

7.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Apresentarem preços simbólicos, custo irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.4 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, a CPL não poderá desclassificar as Propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.5 As Propostas de Preços serão classificadas e julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

7.5.1 Será adotado o MAIOR OFERTA.

7.6 Todos os itens compostos na Proposta de Preços, serão analisados individualmente, cujos preços não poderão ser inferiores aos constantes no item **7.7** deste Edital;

7.6.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes.

7.7 A Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações deste Edital, **promovendo a desclassificação das Propostas de Preços**, desconformes ou incompatíveis e que apresentarem **valor INFERIOR a R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo o valor anual de R\$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**.

7.8 Após o julgamento e em caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será o sorteio em sessão pública especialmente convocada para este fim, sendo que o não comparecimento de qualquer das empresas convocadas, não será impedimento para a sua realização.

7.9 Após o julgamento e não ocorrendo nenhuma das hipóteses dos itens **7.3** será declarada pelo(a) Presidente da Comissão como vencedora a proposta do licitante que tenha atendido todas as condições desta CONCORRENCIA e tenha proposto a maior oferta.

7.9.1 As demais propostas serão classificadas em ordem crescente.

7.10 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O Recurso Administrativo referente a presente Concorrência deverá ser interposto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o conhecimento da decisão correspondente, acompanhado de cópias dos documentos pessoais de quem assina o Recurso, em petição escrita dirigida ao Gestor da Entidade por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e protocolizado no Setor de Protocolo do SFIEMT.

8.2 O Recurso Administrativo, a ser impetrado, **poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo do Sistema FIEMT, encaminhado via postal, telegrama, fac-simile (fax) ou encaminhado no e-mail: licitacao@sfiemt.ind.br**, aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no endereço Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-940, fone: (65) 3611-1612/1652.

- 8.3** Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais Licitantes, caso estas possam ter sua situação efetivamente prejudicada, e que terão prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para manifestação e apresentação das contrarrazões.
- 8.4** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.
- 8.5** Recebido(s) recurso(s) ou esgotado o prazo para tanto a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído ao Gestor da Entidade, que decidirá em **10 (dez) dias úteis** contados da data final para sua interposição.
- 8.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de Recurso.
- 8.7** O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8** Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 8.9** Caso o Licitante desejar fazer vistas do processo desta **Concorrência**, a mesma deverá ser agendada pela Comissão Permanente de Licitação e autorizada pelo(a) Coordenador(a) de Suprimentos, em local e horário a serem definidos.
- 8.10** Na ocorrência de manifestação ou interposição de Recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a Autoridade Competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1** Após a empresa ter sido declarada como habilitada pelo(a) Presidente da Comissão e a Proposta ter sido declarada como a mais vantajosa para o SENAI-DR/MT, os autos processuais serão submetidos para apreciação da autoridade Superior que a declarará como vencedora do certame.
- 9.2** Não havendo recursos ou julgados estes, a autoridade Superior, adjudicará e homologará o resultado do objeto desta licitação.
- 9.3** Poderá a autoridade Superior competente até a assinatura do contrato, excluir a empresa desde que motivadamente e se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10. DO CONTRATO

- 10.1** O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo, caso haja interesse expresso entre as partes.
- 10.2** Depois de homologado o resultado desta **Concorrência**, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, o que deverá fazer dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAI-DR/MT.
- 10.4** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocado outro para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira, em especial quanto aos preços e prazos e após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

10.5 Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das normas ou regras estabelecidas no contrato, o SENAI-DR/MT poderá, mediante notificação, rescindir a contratação.

10.5.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos processuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 **TODAS AS PARTICULARIDADES QUANTO AS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DA LOCATÁRIA, ESTÃO DESCRITAS NA MINUTA DO CONTRATO, ANEXO À ESTE EDITAL.**

11. DO PAGAMENTO

11.1 O licitante vencedor efetuará o pagamento do valor do aluguel nos moldes previsto na minuta do contrato, que faz parte integrante do presente instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital poderá sujeitar os licitantes as penalidades e multas incidentes sobre o valor da Proposta apresentada, na forma seguinte:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-DR/MT, por período não superior a **02 (dois)** anos, conforme o caso;
- c) Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor global da Proposta de Preços.

12.2 As penalidades serão aplicadas conforme item 12.1, ressalvados os casos em que ocorrer fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Presidente da CPL e submetido à aprovação da Autoridade Superior;

12.3 Das multas eventualmente impostas ao **licitante** ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. **Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa**, seus dados serão encaminhados à autoridade competente para proceder à cobrança judicial da multa, sem prejuízo de aplicar outras sanções.

12.4 Fica garantida a defesa prévia do licitante vencedora, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, o(a) Presidente da CPL poderá, a seu juízo, fixar para aos licitantes, prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que lhe deram causa e no que couber, subsidiariamente, outras legislações aplicáveis.

13.2 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sendo que:

- a) A revogação do procedimento licitatório induz a do **CONTRATO**;
- b) A Homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação do direito à contratação, sendo que, a relação contratual só estará caracterizada mediante o recebimento do CONTRATO a ser emitida pela Coordenadoria de Suprimentos ao licitante vencedor, firmada/assinada por ambas às partes.

13.3 As condições estabelecidas neste Edital estão sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e suas alterações posteriores e no que couber, subsidiariamente, outras legislações aplicáveis.

- 13.4 Em qualquer fase da licitação** é facultada ao(a) Presidente da Comissão de Licitação(a), a promoção de diligência a fim de esclarecer ou a complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, podendo, se entender necessário, solicitar pareceres técnicos internos ou externos para orientar-se na sua decisão.
- 13.5** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 13.6** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, e o SENAI-DR/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório. Sendo as licitantes, também, responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.7** É facultado ao (à) Presidente da Comissão de Licitação conceder até **15 (quinze)** minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo esse registro em ata de sessão.
- 13.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no SENAI-DR/MT.
- 13.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixados, salvo comunicação do SENAI-DR/MT em contrário.
- 13.10** Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes no Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos termos do CONTRATO.
- 13.11** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/SESI.
- 13.12** Ao assinar o CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a realizar o serviço, conforme as características, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.
- 13.13** Encerrada as fases e por qualquer razão não houver a homologação/adjudicação do processo ao primeiro colocado, seja por desistência deste ou outro motivo, ao(a) Presidente da CPL reabrirá o certame convocando os remanescentes para nova etapa de lance.
- 13.14** Os avisos referente a este processo licitatório serão publicado em jornal de grande circulação local; e/ou jornal de grande circulação nacional; ou na imprensa oficial da união e o Edital poderá ser obtido gratuitamente através do portal de licitações do Sistema FIEMT www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor.
- 13.15** As decisões relativas a este processo licitatório, bem como, eventuais alterações no edital, serão disponibilizadas no portal de licitações do Sistema FIEMT www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor, podendo também utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os interessados, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento das mesmas.
- 13.16** A execução do contrato proveniente do presente edital, ficará suspensa, diante ao baixo fluxo de alunos, tendo em vista o cenário atual apresentado no país, que ocasionou a Pandemia provocada pela COVID-19, por tempo indeterminado.
- 13.17** Ficará ainda suspensa a cobrança dos aluguéis enquanto durar a suspensão, para que não ocorra nenhum prejuízos a ambas as partes.
- 13.18** O LOCADOR deverá comunicar a LOCATÁRIA, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acerca do encerramento da suspensão, devendo ser formalizado termo aditivo.
- 13.19** As condições estabelecidas neste Edital, farão parte do CONTRATO correspondente, independentemente de transcrição de seu texto.

14. DO FORO

14.1 Para todos os efeitos legais, fica constituído o Foro da Cidade de Cuiabá para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2021.

MARIZETE RODRIGUES GOMES

Analista de Licitação
SFIEMT

GISLAINE SOUZA DELGUINGARO

Supervisora de Suprimentos
SFIEMT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no Portal do Fornecedor www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Disponível no Portal do Fornecedor www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor.

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO

(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

AO

SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2021/SENAI-DR/MT
TIPO: MAIOR OFERTA
PROCESSO FÍSICO Nº 287/2021

(Nome da Empresa)-----, CNPJ Nº-----, sediada na Rua-----, nº-----, bairro:-----, CEP:-----, Município/UF:-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº 009/2021/SENAI-DR/MT, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Tem conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos;
- c)** Tem pleno conhecimento do local e área em que o serviço será executado e que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições do **ANEXO I** – Termo de Referência e **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- d)** Não existem em seu quadro de empregados, funcionários exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão dentro do SENAI-DR/MT;
- e)** Tem conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos, inexistindo fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) de habilitação;
- f)** Respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

AO

SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2021/SENAI-DR/MT

TIPO: MAIOR OFERTA

PROCESSO FÍSICO Nº **287/2021**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Avenida _____ nº _____ telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na *(descrever endereço completo)* _____, executou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços executados: _____.

Local/Data: _____

(nome completo por extenso do responsável pela
Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Disponível no Portal do Fornecedor www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor